

## Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

## EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 028/15-CPI

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, em Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 02 de outubro de 2015, RESOLVE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, registrado sob 1010817.2015.25399, interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Mirtil Fernandes do Vale, mantendo-se a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, o qual, ao decidir ser conflito negativo de atribuições entre a 56.ª PRODHID e 58.ª PRODHSP, definiu caber à 56.ª PRODHID a atribuição para atuar nos autos da Notícia de Fato tombada sob o n.º 2549/2015, visando reagendamento antecipado de consulta médica para pessoa idosa à Sra. Zilma Vieira de Souza;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de outubro de 2015.

## RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Presidente do e. CPJ, por substituição legal